Correio do Cidadão
TERÇA-FEIRA
6 de Abril de 2021 - Edição nº 1486

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 60/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RESPONSABILIDADE TECNICA

VALOR TOTAL: R$ 2.927,20 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

Ivaiporã, 05 de abril de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

PAULO R. TASSINARI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº58/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 3/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa n° 3/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa n° 3/2021, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa V. CARLOS BELTRAMI, CNPJ/MF: 04.442.319/0001-28, perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais) PUBLIQUE-SE**

Ivaiporã, 05 de abril de 2021.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI 866/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Equiparação do agente comunitário de saúde capacitado em curso técnico de enfermagem, para fins de caracterização e classificação do grau de insalubridade, ao técnico em enfermagem, no âmbito do município de Nova Tebas - PR.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equiparado ao Técnico em Enfermagem, para fins de caracterização e classificação do grau de insalubridade, o Agente Comunitário de Saúde (ACS) que tenha concluído com êxito o curso técnico de enfermagem.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o adicional de insalubridade somente será devido ao Agente Comunitário de Saúde inscrito no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

Parágrafo único: O servidor deverá comprovar o registro ativo no seu órgão de classe junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A vantagem pecuniária decorrente da atividade insalubre será um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do cargo de ACS e somente será devida enquanto durar a condição que enseje risco à saúde.

Parágrafo único: A condição de risco será determinada pela efetiva atividade do ACS e informada todo mês pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 01 de abril de 2021.

Enfº. Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado em 05/04/2021
Diário Of. Eletrônico, ed. 065/2021
Publicado em 06/04/2021
Correio do Cidadão, ed.1.486.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI 867/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Pitanga - PR, para recuperação, adequação e manutenção de estradas rurais limítrofes que adentram o município vizinho na localidade da Fazenda dos 80 e Alto Mirante.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Pitanga, para realizar a recuperação, adequação e manutenção de estradas rurais fronteiriças que adentram o território do município vizinho na localidade da Fazenda dos 80 e Alto Mirante.

Art. 2º Os serviços mencionados no artigo anterior, visam atender às comunidades referenciadas, por existir maior vínculo com o Município de Nova Tebas.

Art. 3º As especificidades dos trabalhos e suas condicionantes, serão tratadas no corpo do referido Termo de Cooperação entre os municípios signatários.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 01 de abril de 2021.

Enfº. Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado em 05/04/2021
Diário Of. Eletrônico, ed. 065/2021
Publicado em 06/04/2021
Correio do Cidadão, ed.1.486.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI 868/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de médico, enfermeiro e motorista para atuarem junto ao centro de atendimento COVID-19 vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Município De Nova Tebas - PR.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado temporariamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de Médico, Enfermeiro e Motorista, para atuarem no Centro de atendimento ao Covid-19, com as atribuições, número de vagas, padrão de vencimentos e carga horária semanal nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica criado os seguintes cargos, com suas respectivas vagas, carga horária e padrão de vencimento:

NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NOMENCLATURA DOS CARGOS	PADRÃO
02	20 hrs/semana	Médico	16
02	40hrs/semana	Médico	19
02	40hrs/semana	Enfermeiro	14.1
02 + CR	40hrs/semana	Motorista	09

Art. 3º É parte integrante desta Lei, o Anexo Único, que a acompanha, que traz a descrição sintética e analítica para cada cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 01 de abril de 2021.

Enfº Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO

PADRÃO: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Prestar atendimento médico e ambulatorial no centro de atendimento ao Covid examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documento próprio, e encaminhando a outros centros quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínica, procedendo dentro das especialidades básicas do modelo assistencial de enfrentamento a Covid- 19; desenvolver ações que visem a promoção e a prevenção relacionado a contaminação da Covid-19; atuar na prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multidisciplinar e multiprofissional na elaboração de diagnóstico da covid-19; analisar dados de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral do indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações para o enfrentamento a Covid-19; orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividade delegadas; interpretar exames para fins de diagnósticos de causa-mortis, assinar as respectivos atestados de óbitos; Coordenar, orientar e supervisionar as ações de saúde do centro de atendimento a Covid-19 do município e bem assim de programas específicos de saúde quando designado para tal.

REQUISITOS DO CARGO: Instrução 3º grau completo em Medicina, e registro no respectivo Conselho Federal da categoria profissional. Idade mínima de 21 anos, disponibilidade de 20 e 40 horas semanais e plantões eventuais. INICIATIVA: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

EXPERIÊNCIA: A ser especificada no Edital de abertura do respectivo concurso.

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos frequentes internos e externos que requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão.
RESPONSABILIDADE POR DECISÃO: O trabalho exige considerável atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo.
RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporciona acesso a assuntos considerados de estritas confidências de pacientes e doenças, que se forem divulgados, poderão causar embaraços e/ou graves e médios prejuízos financeiros e morais a terceiros e à instituição. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo.
CARGO: ENFERMEIRO
PADRÃO: 14.1
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DOS CARGOS
Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina; coordenar a gestão das ações relacionadas ao combate à Covid-19; traçar estratégias e ações, de forma colaborativa e coordenada, proporcionando decisões assertivas e com o olhar técnico; Realizar coletas de materiais para exames necessários para detecção e acompanhamento do paciente com suspeita e/ou casos confirmados da Covid-19; Monitorar e avaliar a taxa de ocupação de leitos próprios e contratualizados para tratamento da Covid-19; Participar de treinamentos, reuniões, capacitações e videoconferências relacionadas a protocolos e manejo clínico frente ao Covid-19; Promover educação continuada e capacitação para diagnóstico precoce e manejo dos casos para demais profissionais de saúde da unidade de saúde; Promover e incentivar a realização de reuniões técnicas sobre COVID-19; Acompanhar e investigar rumores de casos de COVID-19; Registrar os atendimentos em documento próprio, e referenciando outros níveis de assistência quando necessário; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de condutas de enfrentamento a pandemia do coronavírus; Promover a integração entre o centro de atendimento a covid-19 e as unidades de saúde, o hospital municipal, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; Supervisionar

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, pessoal de apoio administrativo, serviços gerais, realizando a educação em serviço, planejando cronograma, orientando atividades e visando a boa qualidade de serviço prestado no centro de atendimento ao covid-19; Planejar a necessidade, avaliar a qualidade, controlar e dar parecer técnico sobre medicamentos, materiais de consumo imunobiológicos e equipamentos solicitando a manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e insumos; Participar, coordenando e executando programas de saúde relacionado ao enfrentamento a Covid-19, dando instruções e informações aos demais integrantes destes programas, visando a melhoria das condições de vida da população;
REQUISITOS DO CARGO: Instrução 3º grau completo específico em Enfermagem, e registro no Conselho Federal da categoria. Idade mínima de 21 anos, disponibilidade de 40 horas semanais e eventuais plantões.
EXPERIÊNCIA: a serem estabelecidas no Edital de abertura do respectivo concurso.
INICIATIVA: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos pessoas e assuntos de rotina, fornecendo e obtendo informações para a execução do trabalho.
RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporciona acesso a assuntos confidenciais e exige discrição e cuidados normais, para evitar sua divulgação, que se concretizada poderá causar embaraços inconvenientes e até prejuízos a terceiros e à instituição.

CARGO: MOTORISTA
PADRÃO: 9
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO
Dirigir automóveis, ambulâncias, ônibus de transporte coletivo de pacientes, transportar pessoas e cargas, materiais e equipamentos; Conduzir veículo terrestre

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; levar materiais de coleta de exames relacionados ao centro de atendimento a Covid-19 quando necessário; realizar transferência de pacientes suspeitos e/ou casos confirmados para Covid-19; utilizar os EPI's necessários para o manuseio e transporte de pacientes; respeitar e cumprir as normas e protocolos de cuidados pessoais e com pacientes suspeitos e/ou confirmados para covid-19; manter a ética profissional em relação ao local de trabalho e os casos atendidos; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo que vai utilizar comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de terceiros e de passageiros; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais e de pessoas, e quando a estes, observar nos pontos de parada a orientação para que não atravessem a rua sem antes verificar a aproximação de outros veículos, principalmente no transporte coletivo de pacientes; Registrar dados pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Obedecer às normas de trânsito e responsabilizar-se pelo pagamento de multas que der causa.
REQUISITOS DO CARGO: Ensino Fundamental Completo. Possuir CNH nas categorias "D" ou "E". Idade mínima de 21 anos. Disponibilidade de 40 horas semanais e de plantões.
EXPERIÊNCIA: Mínima de um (1) ano de habilitação na categoria que pretende ingressar no Serviço Público.
RESPONSABILIDADE POR MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS INSUMOS E PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento ou material e pode provocar perdas significativas, devido a descuidos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 01 de abril de 2021.

Enfº Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado em 05/04/2021
Diário Of. Eletrônico, ed. 065/2021
Publicado em 06/04/2021
Correio do Cidadão, ed.1.486.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 007/2021 PRESENCIAL - Exclusivo para Micro Empresas – ME e empresas de Pequeno Porte - EPP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I), suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática nas atividades administrativas e operacionais realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos".

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço GLOBAL – por LOTE

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000 nº 3.784/2000, n°7.892/2013 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h00min do dia 20/04/2021.

ABERTURA DO CERTAME: Às 09h00min do dia 20/04/2021.

PREGOEIRA: Anielli Alberti

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3° piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h30 às 12H00 e das 13h30 ás 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaocisgap@gmail.com
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 05 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Anielli Alberti
PREGOEIRA
CISGAP

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 68/2021
Inexigibilidade Nº 62/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, COM ENFASE EM CARDIOLOGIA**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **62/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I, **da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 62/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa BATISTA E FANTI CLINICA INTEGRADA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **37.867.047/0001-67**, **no valor** de R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 05 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

---

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 70/2021
Inexigibilidade Nº 64/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2021**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **64/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I, **da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 64/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa BATISTA E FANTI CLINICA INTEGRADA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **37.867.047/0001-67**, **no valor** de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 05 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2021
Inexigibilidade Nº 63/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, EM ULTRASSONOGRAFIA**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **63/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I, **da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 63/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA IVAIPORÃ LTDA - ME ,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.514.677/0001-80**, **no valor** de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 05 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº71/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 4/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Audiômetro flute inverti Itali, Aparelho de ultrassom Samsung medison Sonoacer R7, Aparelho de ultrassom Samsung medison Sonoacer R7 FT22, Eletrocardiograma Alfamed 3.000), conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa n° 4/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa n° 4/2021, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa R. KOLTUN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ/MF: 35.264.987/0001-36, perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 4.063,60 (quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos) PUBLIQUE-SE**

Ivaiporã, 05 de abril de 2021.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 72/2021
Inexigibilidade Nº 65/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2021**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **65/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25,** inciso I, **da Lei 8.666/93;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 65/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **10.696.038/0001-02**, **no valor** de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 05 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 79/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 305.454,84 (trezentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 26/04/2021 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:
– Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;
– Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou
– No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 05 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 80/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAL INFLÁVEL.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 4.786,66 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 27/04/2021 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: NILSÉIA DE LARA FIKER.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:
– Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;
– Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou
– No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 05 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

I TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 47/2021

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021**, cujo **OBJETO** é "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TIPO BOMBA DE INFUSÃO E INSUMOS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19", em razão da impossibilidade de deliberar em tempo hábil para impugnação apresentada para o certame.

PUBLIQUE-SE
Guarapuava, 25 de março de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

I TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 54/2021

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021**, cujo **OBJETO** é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE", em razão da impossibilidade do setor competente manifestar-se acerca de pedido de esclarecimento apresentado para o certame.

PUBLIQUE-SE
Guarapuava, 05 de abril de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 22/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA,** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
TECGAS COM.E REF.EQUIP.HOSPIT.LTDA	01, 02, 03, 04, 05	R$ 2.850.200,00

Guarapuava, 05 de Abril de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 37/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA,** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10.	R$ 103.520,00
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME	7, 11 e 12.	R$ 41.240,00

Guarapuava, 05 de Abril de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE TONNER.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 066/2021.
CONTRATADA: J.W. IZIPATO DA SILVA EIRELI - ME.
VALOR TOTAL: R$ 27.193,50 (Vinte e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
ATA Nº: 067/2021.
CONTRATADA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME.
VALOR TOTAL: R$ 78.825,00 (Setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021 – **DIEGO VOLFF** – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E MELHORIAS DO PASSEIO PÚBLICO POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0512.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
Alterado o prazo de execução dos serviços para 15.05.2021, permanecendo o prazo de vigência inalterado. De acordo com At. 57 § 1º inciso II e III da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 229/2020.
CONTRATADA: G.L.C. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021 – **DIEGO VOLFF** – Diretor de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato, representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr**. DIEGO VOLFF** e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JONILSON ANTONIO PIRES**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **ATITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.340.008/0001-20, com sede na Rua Professor Amalio Pinheiro, nº 1744, Bairro Batel, Guarapuava/PR, CEP
85.015-334, telefone (42) 9933-2333/3627-2275, E-mail atitudesegurancaprivada@yahoo.com, neste ato representada pelo(a) **Sr. SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF n.º 669.612.549-34 e RG nº 4.240.033-5, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o que fazem mediante as cláusulas seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 48/2021** decorrente da **DISPENSA N.º 10/2021**, que tem por **OBJETO** a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO EM VIGILÂNCIA ORGÂNICA E ARMADA PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS DA COVID-19, BEM COMO A SEGURANÇA DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DAS DOSES DE VACINAS DISPONIBILIZADAS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
Paragrafo Primeiro – Diante da notificação e ciência da empresa sem manifestação quanto a rescisão contratual.
Paragrafo segundo - Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo, rescinde-se unilateral o contrato a que se refere, retroagindo seus efeitos em a 22 de março de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A rescisão se dá com fulcro no Art. 58 inciso II, Artigo 78, inciso XII c/c Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93.
Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nO8.666/93, a contar da sua publicação no Boletim Oficial do Município. 1
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

PUBLIQUE-SE
Guarapuava, 05 de Abril de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitação e Contratos